



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.808, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0044.2197	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3390.30.00.160010	Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação Considerando a origem do repasse Fundo Nacional de Saúde Emenda Parlamentar Individual, Proposta nº 36000648839202500 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária, fonte 160010 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das ASPS,

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R\$)
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	R\$ 200.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 18 de setembro de 2025.


Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 603/2025 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

INCLUSÃO DE AÇÃO
2022-2025
ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Vassouras

Objetivo :Excesso de Arrecadação

Descrição da Ação :		Ação	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Valores
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						2022	
10.301.0044.2197						2023	
3390.30.00.160010	R\$ 200.000,00	2.197	A	programa	unidade	2024	
						2025	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00						